



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 24.717.663-2

1. **Objeto:** Reparos no Diretório Acadêmico Maria Lorena Campos Silva (DAMAL) no Centro de Ciências Humanas e da Educação - CCHE e Centro de Letras, Comunicação e Arte - CLCA.

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	REPARO 01 – FISSURA: Demolição de argamassas e rasgos em alvenarias; corte e dobra de grampos, incluindo seu posicionamento e chumbamento com massa nas alvenarias rasgadas; aplicação de malha de aço e massa única para acabamento.
2	REPARO 02 – FISSURA: Demolição de argamassas e rasgos em alvenarias; corte e dobra de grampos, incluindo seu posicionamento e chumbamento com massa nas alvenarias rasgadas; aplicação de malha de aço e massa única para acabamento.
3	REPARO 03 – FISSURA: Demolição de argamassas e rasgos em alvenarias; corte e dobra de grampos, incluindo seu posicionamento e chumbamento com massa nas alvenarias rasgadas; aplicação de malha de aço e massa única para acabamento.
4	REPARO 04 – ABERTURA DE VÃO: Demolição de alvenaria e remoção de forros; aplicação de novos forros; regularização de paredes e pisos; reinstalação de luminárias.
5	PINTURAS EM GERAL: Aplicação de fundo selador e execução de pintura em duas demãos.
6	TROCA PORTA DE ENTRADA: Remoção da porta; fechamento da alvenaria para nova porta; execução do requadro e instalação de nova porta;
7	REPARO 02 – FISSURA EXTERNA: Demolição de argamassas e rasgos em alvenarias; corte e dobra de grampos, incluindo seu posicionamento e chumbamento com massa nas alvenarias rasgadas; aplicação de malha de aço e massa única para acabamento.



8	ENTULHO E LIMPEZA: Coleta e remoção dos entulhos gerados pelas atividades supracitadas.
---	--

2. Critério de julgamento: Menor preço global

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1 A aquisição do item deve ser entregue às dependências da UENP – Rua Padre Melo, nº 1.200, Jardim Marimar, CEP 86400-000 - Jacarezinho - Paraná - Brasil–, no horário de: 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00hs.

4. GARANTIA: O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 05 (cinco) anos, contada do recebimento definitivo dos reparos.

5. PRAZO: O prazo para a execução dos serviços é de 90 dias, contados a partir do recebimento do empenho pela empresa contratada.

5.1 A reforma deve ser executada para garantir a segurança e usabilidade em questão, assegurando condições adequadas para a utilização do espaço.

5.2. Após a execução, a equipe de fiscalização realizará a conferência técnica da adequação, podendo solicitar as correções que julgar necessárias para a contratada. As correções deverão ser devolvidas dentro do prazo estipulado pela equipe de fiscalização.

5.3 O serviço será recebido definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

5.4 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



5.6 será necessário solicitar a apresentação de certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA, em nome dos profissionais designados para atuarem como responsáveis técnicos. Essas certidões devem comprovar a realização prévia de serviços que possuam semelhanças com o objeto do contrato em questão. A comprovação será efetuada mediante a apresentação de um Atestado de Capacidade Técnico-profissional.

5.7 A UENP pronunciar-se-á quanto à aceitabilidade da manutenção, emitindo parecer provando, aprovando com ressalvas ou reprovando o serviço apresentado.

5.8 A hipótese de “aprovação com ressalvas” somente ocorrerá caso as citadas ressalvas refiram-se a itens de mera aparência (pormenores de acabamento e outros itens que não impliquem incerteza quanto à qualidade e funcionalidade do projeto). Nesse caso, poderá ser disponibilizado novo prazo de 3 (três) dias úteis para correção das ressalvas, mediante ajustes.

5.9. Se o orçamento não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada.

5.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6. Condições de pagamento:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da tarefa do objeto e após o competente atesto de conformidade, do servidor responsável, na nota fiscal.

6.2. Serão considerados os pagamentos por tarefas entregues:

1ª Etapa, com conclusão até 30 (trinta) dias do início dos serviços	31,84% do total
2ª Etapa, com conclusão até 30 (trinta) dias após a conclusão da 1ª etapa	35,84% do total
3ª Etapa, com o término da execução dos serviços, prevista para um prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da terceira etapa	32,32% do total
	100%



7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do material conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviço, na qual constarão as indicações referentes aos itens constantes (os) neste termo de referência;

8.1.2. Os dados constantes deverão corresponder à especificação do material fornecido;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência;

8.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for



o caso.

8.1.8. Sujeito-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei de Licitações, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



10.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3.fraudar na execução do contrato;

10.1.4.comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5.cometer fraude fiscal;

10.1.6.não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

10.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;

10.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o **valor correspondente ao** item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;

10.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;

10.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.7 impedimento de licitar e contratar com a Universidade pelo prazo de até cinco anos;

10.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei de Licitações e normas correlatas. **10.4** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos sistemas de controle.

11. Observações gerais

- Todos os serviços devem ser elaborados considerando um plano de otimização das instalações de forma a prever reaproveitamento de materiais, acessórios e conexões existentes que estejam em boas condições;
- Deverá ser emitida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de projeto;
- Os levantamentos e projetos devem ser desenvolvidos considerando as normas ABNT relacionadas, sobretudo a ABNT NBR 8160.

Jacarezinho, 29 de outubro de 2025

SEÇÃO DE LICITAÇÃO
UENP